

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**EDITAL CONJUNTO DEG/DPG/CEAD N° 01/2020**

**EDITAL NÚCLEO DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS**

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG), o Decanato de Pós-Graduação (DPG) e o Centro de Educação a Distância (CEAD), considerando

- o Plano de Contingência da Universidade de Brasília (UnB) para enfrentamento da pandemia de Covid-19;
- a Resolução CEPE 0059/2020, que determina a retomada das atividades acadêmicas em fases, sendo inicialmente de forma exclusivamente remota;
- o edital UnB DDS N° 02/2020, de inclusão digital, que visa ampliar o acesso da comunidade discente à internet e a equipamentos;
- a Comissão Permanente da Política Integrada da Vida Estudantil da UnB, conforme definido no Ato da Reitoria n. 1145/2018 (2816034), bem como a implementação de ações coordenadas e integradas, de curto, médio e longo prazos, visando ao acolhimento e acompanhamento dos estudantes de graduação e pós-graduação da UnB (SEI 23106.045651/2018-83);
- a necessidade de rápida adaptação, por parte de toda a comunidade acadêmica, às tecnologias voltadas para a execução de atividades a distância imposta pelas circunstâncias relativas à Pandemia de Covid-19; e
- a disponibilização, por parte da UnB, de plataformas para realização de atividades on-line, as quais se espera que docentes, alunos e técnicos dominem minimamente;

tornam público o presente Edital de seleção de estudantes para comporem núcleo de apoio à realização de atividades acadêmicas remotas. Essa ação ocorre no âmbito da Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília e tem como base a melhoria da qualidade no atendimento das demandas apresentadas pela comunidade, levando em consideração seus cinco eixos norteadores: Identificação, Acolhimento, Comunicação, Assistência e Acompanhamento/Orientação — em especial os dois últimos.

## **1 Finalidade**

**1.1** O presente edital tem por finalidade instituir núcleo provisório de apoio a discentes e docentes para o uso de ferramentas tecnológicas e plataformas institucionais voltadas à realização de atividades acadêmicas remotas.

**1.2** Os objetivos deste edital são

- a) facilitar a utilização de ferramentas necessárias ao desenvolvimento de atividades acadêmicas remotas, enquanto perdurarem as orientações de distanciamento físico, por meio de tutores especiais, que prestarão apoio a discentes e docentes usuários dessas ferramentas e plataformas;
- b) selecionar estudantes para compor a rede de tutoria especial. Os selecionados serão capacitados para prestarem apoio necessário aos usuários;

- c) fomentar o uso dos recursos tecnológicos Aprender e Microsoft Teams, disponibilizados pela UnB, como plataformas preferenciais para o desenvolvimento das atividades acadêmicas remotas;
- d) ampliar a disseminação de alternativas metodológicas para reduzir o impacto pedagógico decorrente da adaptação de disciplinas regulares para o formato remoto; e
- e) contribuir para a permanência dos estudantes na Universidade e a consequente diplomação desses estudantes.

## **2 Público-alvo**

**2.1** Compõem o público alvo deste Edital estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília que possuam habilidades para uso de tecnologias de informática e de plataformas digitais e redes sociais.

**2.2** O candidato (tanto da graduação quanto da pós-graduação) deve atender aos seguintes requisitos:

- a) não ter vínculo empregatício;
- b) dispor de 10 horas semanais para dedicar-se às atividades de tutoria especial, no caso dos bolsistas, e 4 horas semanais, no caso dos voluntários; e
- c) possuir conta bancária (conta-corrente, especificamente) em seu nome, no caso dos bolsistas.

**2.2.2** O estudante de graduação, deve, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) ter cursado pelo menos dois semestres do curso; e
- b) ter cursado, com aprovação, pelo menos dez disciplinas.

## **3 Composição da rede núcleo de apoio**

**3.1** O núcleo de apoio funcionará de forma exclusivamente remota e será dividido em quatro grupos de tutores, cada um sob coordenação de um ou mais professores da Universidade de Brasília (orientadores).

**3.2** Para efeito de organização, os tutores especiais atuarão nas seguintes áreas de conhecimento:

- a) Exatas/Engenharia/Tecnologia;
- b) Humanas/Sociais;
- c) Biológicas/Saúde; e
- d) Linguística/Artes.

**3.3** O agrupamento por área tem o objetivo de promover a convergência de demandas, partindo-se do pressuposto de que disciplinas de uma mesma área têm maior probabilidade de requererem os mesmos recursos.

**3.4** O tutor não precisa estar vinculado a curso de uma área específica para atuar no apoio dessa área.

**3.5** Caberá ao professor ou ao aluno demandante do auxílio técnico escolher a área de tutoria especial que deseja consultar, sendo possível, inclusive, a consulta a mais de uma área.

**3.6** Os tutores, bolsistas e voluntários, receberão treinamento específico para realizar as atividades de auxílio técnico.

**3.6.1** Serão ofertadas duas turmas do curso de formação, cada uma para 75 bolsistas e 125 voluntários.

**3.6.2** O curso terá carga horária de 20 horas, distribuídas em cinco dias, e será integralmente realizado em ambiente virtual, com atividades assíncronas.

**3.7** A conclusão com sucesso do treinamento garantirá declaração, que poderá, a critério dos cursos de graduação e pós-graduação, ser usada para integralizar atividades complementares.

**3.8** Os estudantes de graduação bolsistas serão matriculados na disciplina Técnicas de Ensino Remoto (módulo livre), com quatro créditos, sob responsabilidade dos docentes orientadores.

**3.8.1** O estudante de graduação que não puder ser matriculado na disciplina mencionada em função de excesso de crédito, terá sua categoria transferida de bolsista para voluntário.

**3.8.2** O estudante na condição descrita no item anterior será informado do impedimento de implementação da bolsa e poderá optar por alterar sua grade de matrícula para acomodar as atividades da tutoria descrita nesse edital.

**3.9** A participação dos tutores voluntários no núcleo de apoio garantirá a certificação emitida pelo DEG e DPG para alunos de graduação e pós-graduação, respectivamente.

#### **4 Atribuições do tutor**

**4.1** Caberá aos tutores bolsistas

- a) responder questionamentos e tirar dúvidas dos usuários das plataformas institucionais por meio dos canais de comunicação disponibilizados;
- b) promover a troca de experiências entre professores e estudantes com disciplinas semelhantes, que utilizem mesmos recursos, ou que tenham enfrentado problemas semelhantes;
- c) coletar demandas da comunidade universitária relativas à realização de atividades remotas e encaminhá-las aos orientadores;
- d) auxiliar (provendo informações aos docentes demandantes) na confecção de material didático quanto a aspectos técnicos envolvendo o uso de tecnologia da informação;
- e) participar de reuniões periódicas de atualização; e
- f) participar de ações de capacitação de estudantes para uso das plataformas citadas na alínea c do subitem 1.2.

**4.2** Além do treinamento específico, os tutores especiais receberão acompanhamento constante da equipe dos orientadores responsáveis pelo grupo.

**4.3** O suporte concedido pelos tutores especiais versará exclusivamente sobre questões técnicas relativas ao uso das ferramentas institucionais listadas na alínea c do subitem 1.2, além de metodologias didáticas para atividades remotas, não sendo atribuição destes o auxílio em questões envolvendo o conteúdo programático das disciplinas.

**4.4** Os tutores voluntários participarão de ações específicas com carga horária máxima semanal de quatro horas.

#### **5 Bolsa a ser concedida**

**5.1** O valor da bolsa a ser concedida aos tutores selecionados na categoria bolsista é de R\$ 400,00 mensais pelo período de seis meses, prorrogáveis por igual período no caso de demanda institucional e disponibilidade orçamentária.

**5.2** Serão disponibilizadas 150 bolsas para este edital, sendo 120 para estudantes de graduação e 30 para estudantes de pós-graduação.

## 6 Inscrições

**6.1** A solicitação deverá ser encaminhada por meio de preenchimento de Formulário Eletrônico de Inscrição ( <https://cutt.ly/AsVWqYa> ), seguindo o cronograma disponível no item 9.

**6.2** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas durante o preenchimento do formulário de inscrição, inclusive quanto à veracidade, e ao fazê-lo, atesta conhecimento das normas deste edital.

**6.3** A identificação de informações incorretas no formulário de inscrição implicará em desclassificação do candidato.

## 7 Seleção

7.1 Os candidatos à bolsa serão classificados conforme os critérios a seguir, em ordem de prioridade:

- a) Experiência prévia com educação a distância ou atividade acadêmica remota (como aluno, tutor ou facilitador)
- b) Grau de familiaridade com as plataformas Aprender (moodle)
- c) Grau de familiaridade com plataformas de videoconferência e correlatos
- d) Usuário ativo de redes sociais
- e) Candidato ativo no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) da Política de Assistência Social
- f) Período de ingresso no curso em andamento na UnB (prioridade para mais antigos)
- g) Data de nascimento como critério de menor prioridade, a fim de possibilitar eventuais desempates.

**7.2** A comprovação documental de atendimento aos critérios constantes das alíneas *a* e *e* será solicitada apenas aos classificados. A não comprovação implicará em desclassificação.

**7.3** Em relação aos critérios elencados nas alíneas *b*, *c* e *d*, serão consideradas as declarações no formulário de inscrição.

**7.4** 30% das vagas são reservadas a estudantes negros e indígenas, assim identificados nos registros da Universidade de Brasília.

**7.5** Oito vagas (seis de graduação e duas de pós-graduação) são reservadas a pessoas com deficiência (PcD), assim classificadas no processo seletivo para ingresso na Universidade de Brasília, ou que possuam cadastro no PPNE.

**7.5.1** Candidatos que não tenham cadastro junto ao PPNE deverão fazê-lo a fim de atender ao disposto no subitem 7.5 quanto à comprovação da condição de PcD.

**7.5.2** Alternativamente, o candidato poderá comprovar a condição de PcD por meio de apresentação de laudo original constando o Código Internacional de Funcionalidade (CIF) expedido por profissional competente nos últimos 12 meses.

**7.6** As vagas reservadas de que tratam os subitens 7.4 e 7.5 não ocupadas serão automaticamente preenchidas por candidatos da classificação geral.

**7.7** Será garantida a classificação de pelo menos um candidato de cada unidade acadêmica (dentre aquelas com candidatos inscritos), considerando-se os mesmos critérios listados no subitem anterior, independentemente da classificação geral destes.

**7.8** Serão selecionados os 400 primeiros classificados, sendo 150 bolsistas e os demais voluntários.

**7.8.1** As bolsas serão distribuídas conforme classificação dos candidatos, respeitado o disposto nos subitens 7.4, 7.5 e 7.7.

**7.9** Dentre os tutores voluntários, aqueles que optarem por concorrer à bolsa, quando da inscrição, irão compor cadastro de reserva.

**7.10** Serão convocados novos bolsistas do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, no caso de desligamento de bolsista contemplado e/ou ampliação do número de bolsas concedidas.

## 8 Resultado

**8.1** O resultado da seleção, bem como demais informações referentes ao edital, serão divulgados na página do DEG ([www.deg.unb.br](http://www.deg.unb.br)) e do DPG ([www.dpg.unb.br](http://www.dpg.unb.br)), conforme calendário (item 9).

**8.2** Os recursos, compostos de carta com exposição dos argumentos para contestação do resultado, devem ser encaminhadas para o e-mail [selecao.daia@gmail.com](mailto:selecao.daia@gmail.com) até o prazo estipulado no item 9.

## 9 Cronograma

| Atividades  | Datas prováveis* (2020) |
|---|-------------------------|
| Lançamento de Edital para seleção de estudantes tutores           | 30/07/2020              |
| Inscrições  | 30/07 a 05/08           |
| Divulgação do resultado preliminar                                | 07/08/2020              |
| Interposição de recurso contra o resultado preliminar             | 08 e 09/08              |
| Resultado da análise dos recursos e divulgação do resultado final | 11/08/2020              |
| Assinatura do termo de compromisso pelos aprovados                | 12 a 14/08              |
| Curso de formação (primeira turma)                                | 17 a 21/08              |
| Início das demais atividades                                      | 24/08/2020              |

\* Qualquer alteração no calendário será amplamente divulgada com antecedência mínima de 48 horas.

## 10 Suspensão da bolsa

10.1 O estudante selecionado pela UnB no âmbito desse edital terá a sua bolsa suspensa nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso na UnB ou integralização curricular
- b) Evasão por parte do beneficiário
- c) Falsidade ou omissão em documento e/ou informação prestada pelo beneficiário
- d) Falecimento do beneficiário
- e) Início de exercício de qualquer atividade remunerada (excetuadas bolsas institucionais no caso de estudantes em situação de vulnerabilidade comprovada por meio de cadastro no CAD único ou na própria instituição)
- f) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior
- g) Não cumprimento da carga horária estabelecida neste edital ou das atividades previstas
- h) Desistência
- i) Comprovação de fraude no processo seletivo

## **11 Disposições Gerais**

**11.1** A formação, o acompanhamento e a supervisão dos tutores especiais ficará sob a responsabilidade dos orientadores, com suporte dos Decanatos de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, em colaboração com o CEAD.

**11.2** As atividades de formação e acompanhamento ocorrerão remotamente até que a orientação pelo distanciamento físico seja suspensa.

**11.3** O estudante classificado deverá, obrigatoriamente, participar do treinamento oferecido pela equipe organizadora. A não participação acarretará o seu desligamento e convocação de candidato do cadastro reserva.

**11.4** Estudantes selecionados no presente edital que tenham sido contemplados no Edital UnB DDS N° 02/2020 de Inclusão Digital terão garantida a participação no treinamento apenas depois de atendidas suas necessidades para acesso ao conteúdo remoto.

**11.4.1** Estudantes classificados no presente edital que também tenham sido contemplados no Edital UnB DDS N° 02/2020 de Inclusão Digital devem informar, por meio do e-mail [selecao.daia@gmail.com](mailto:selecao.daia@gmail.com), a possibilidade de realização das atividades remotas nas datas divulgadas.

**11.5** A qualquer momento, a comissão de seleção poderá solicitar documentação comprobatória referente às informações prestadas.

**11.6** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente da Política Integrada da Vida Estudantil da UnB.

Brasília-DF, 30 de julho de 2020

Sergio Antônio Andrade de Freitas  
Decano de Ensino de Graduação

Adalene Moreira Silva  
Decana de Pós-Graduação

Letícia Lopes Leite  
Diretora do Centro de Educação a Distância

Ligia Maria Cantarino da Costa  
Presidente  
Comissão Permanente da Política Integrada da Vida Estudantil

(Original assinado no processo SEI N° 23106.061232/2020-11)